



Regulamento

REGULAMENTO DO LOTEAMENTO

REGULAMENTO CONTENDO AS PRESCRIÇÕES RELATIVAS AO LOTEAMENTO, SITO EM
CABEÇA DE MESTRE, FREGUESIA DE S.CLEMENTE

1. A área abrangida pelo Loteamento que Joaquim Manuel Faustino Afonso pretende levar a efeito, no local acima indicado corresponde a um terreno com 10.978m², conforme delimitação feita nas plantas anexas e ficará sujeita á aplicação do presente Regulamento.
2. A tipologia das habitações deverá obedecer ás características do T1, T2, T3, T4 ou T5, respeitar as respectivas normas aplicáveis de acordo com o estipulado para cada lote, desde que cumpridos as normas e regulamentos em vigor, inclusive o estipulado neste regulamento.
3. A altura máxima das edificações não poderá exceder quatro pisos mais cave para estacionamento, que será obrigatório para os Lotes 2; 3 e 4 e facultativo para os lotes 1; 5 e 6. Para cada lote está definido na planta de síntese as céreas respectivas. Nas caves, além dos estacionamentos, poderão ser colocadas arrecadações e serviços técnicos em espaços onde não seja possível ocupar com estacionamentos.
4. A implantação da construção deverá respeitar os afastamentos previstos na planta de síntese, (cotada), estando também definidas as áreas de implantação da cave e alinhamentos do R/C.
5. O polígono de base para a implantação dos edifícios é considerado o polígono máximo, podendo a implantação do edifício ser menor do que o respectivo polígono, nomeadamente no que respeita ao R/C, e que pretende dar mais liberdade ao projecto de arquitectura.
6. Poder-se-á proceder á junção de lotes, quando da apresentação do projecto de arquitectura, condicionado á apresentação de um único projecto, e um único processo de Propriedade Horizontal.
7. A separação entre lotes a nível da Laje de cobertura das caves poderá ser efectuada com muros de alvenaria até á altura de 1,50m.
8. O alçado das caves quando sobrelevadas por razões que se prendam com a topografia do terreno, deve ser tratado, podendo recorrer-se a fachadas vazadas que confrontem com zonas verdes ou áreas de equipamento, resultando que a área correspondente á cobertura das caves, veja a constituir logradouro, afecto ás fracções do R/C.

O arquitecto

Cabeça do Mestre – S. Clemente - Loulé

Joaquim M. F. Afonso